



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA TOMADA DE PREÇO 006 / 2020

DATA: 31/07/2020

HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020 – Procedimento Administrativo 460/2020

OBJETO: Ref. a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para pavimentação e drenagem no bairro Manancial de acordo com convênio SICONV (etapa II 834703/2016), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniram-se a Presidente da comissão de Licitação e equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 033/2020, designando PRESIDENTE a Srª. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder à abertura da **Tomada de Preço 006/2020**.

Compareceram ao certame as seguintes empresas: **PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA, RICON – GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP E SAIRON CONSTRUTORA LTDA.**

A empresa **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI** deixou com a CPL sua documentação de credenciamento, habilitação e proposta e não esteve presente ao certame.

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo todos credenciados. Passamos então à conferência da habilitação de todas as empresas.

Após a verificação e conferência da habilitação das empresas, todas foram habilitadas com exceção das empresas **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**, a saber:

- a) A primeira foi inabilitada por não apresentar a exigência do item 8.5.7, do instrumento convocatório, *in verbis*:

“8.5.7 – Apresentar cópia autenticada ou cópia com original de ao menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- Contratos; ou*
- Atestados; ou*
- Declarações; ou*
- Qualquer outro documento idôneo que comprove que a licitante possui experiência mínima de 3 anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Todo este item é em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Já a segunda foi inabilitada por não apresentar a exigência dos itens 8.5.8 e 8.5.7 e, do instrumento convocatório, *in verbis*:

"8.5.8 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação;"

Não foi verificada a quantidade de tempo necessária para cumprimento do item abaixo, já que a certidão de acervo técnico 33275/2013 refere-se somente à construção de rede coletora com estação primária de tratamento de esgoto sanitário, não havendo relação com o objeto em tela. Vejamos:

"8.5.7 – Apresentar cópia autenticada ou cópia com original de ao menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- *Contratos; ou*
- *Atestados; ou*
- *Declarações; ou*
- *Qualquer outro documento idôneo que comprove que a licitante possui experiência mínima de 3 anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional n°000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial n°0037400-22.2009.5.01.0441.)"

Desta feita, as empresas **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI E PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA** ficam, desde já, **INABILITADAS**.

As empresas **RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** e **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP** permaneceram na disputa.

Passamos então à abertura dos envelopes de proposta das firmas que continuaram no páreo.

Essa CPL entendeu que o resultado final foi inferior ao valor estimado, sendo, portanto, vantajoso para a administração. Temos o seguinte resultado final do certame:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01		02	
			Unit.	Total	Unit.	Total
01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	SERV	1,000	303.168,53	303.168,53	263.669,10	263.669,10
Total				0,00		263.669,10

Resumo por Participantes

Participantes	Total
Ricon - Geologia e Construção Civil Ltda EPP	263.669,10
Saloron Construtora Ltda	0,00
Total	263.669,10

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas **NÃO SE MANIFESTARAM**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada presente sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão e a cópia desta Ata ficará disponibilizada no site da Prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br.

Destarte, os autos serão encaminhados desde já para autoridade superior para a competente adjudicação e futura homologação.

Kelly Silva Bonifácio
Kelly Silva Bonifácio

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R.

HB

[Signature]

[Signature]

[Signature]